

MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS

PROCESSO N° 0214/21

EMENTA: MEMORIAL DESCRIPTIVO DE COLETA DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA PARA A UNIDADE PAI BAIXADA SANTISTA

1-PREÂMBULO

1.1- Acha-se aberta na FUNDAÇÃO DO ABC - **POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA**, localizada na Rua Oswaldo Cruz, 197 – Bairro Boqueirão, 70, Santos/SP, CEP 11045-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0032-07, o Memorial Descritivo visando à contratação “tipo menor preço global”, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA.

1.2 - O Memorial Descritivo poderá ser retirado em dias úteis no endereço supracitado a partir do dia 29/04/2021, das 09:00 às 17:00, ou através do site www.fuabc.org.br.

1.3- Os envelopes de propostas e documentos deverão ser entregues em até 3 (três) dias úteis no endereço supracitado, das 09:00 às 17:00, até o dia 03/05/2021, em conformidade com as seguintes condições:

2 - DO OBJETO

2.1 - A presente Coleta de Preços tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA PARA A UNIDADE PAI BAIXADA SANTISTA.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – A proposta comercial deverá estar contida em “envelope lacrado”, mencionando exteriormente o nome da empresa, o número do processo e o seu objeto.

3.2- A razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes ou de quaisquer outros documentos deverão ser a mesma constante do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, vedada à utilização de nome “fantasia” ou nome incompleto.

3.3 - A proposta comercial deverá ser apresentada impressa ou datilografada sem emendas ou rasuras.

3.4 - Não será admitida a participação de consórcios, bem como as participações de empresas impedidas por lei.

3.5 - Cessão, subcontratação ou transferência, total ou parcial dos direitos relativos ao contrato decorrente desta Coleta de Preços, será permitido conforme conveniência para FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA, mediante prévia e expressa autorização por escrito da autoridade competente.

3.6 - A administração da CONTRATANTE fica reservada o direito de efetuar diligências em qualquer fase da Coleta de Preços para verificar a autenticidade e veracidade dos documentos e informações apresentadas nas Propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão, posterior de documento ou informação exigido neste memorial.

3.7 – As propostas deverão ser apresentadas em conformidade com o contido no presente Memorial e Anexos, do tipo “menor preço global”, com data conforme descreve cláusula 1.3 até o horário supracitado.

4 - DOCUMENTOS EXIGIDOS DAS EMPRESAS PARTICIPANTES DA PRESENTE COLETA DE PREÇOS

4.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;

4.3 - Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;

4.4 - Certidão Negativa de Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.5 - Certidão Negativa de Tributos Estadual, expedida no local do domicílio ou sede da empresa;

4.6 - Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e a dívida ativa da União.

4.7 - Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);

4.8 - Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;

4.9 - Balanço Patrimonial;

4.10 - Demonstrações contábeis do último exercício social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

4.11 - Certidão Negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida no período de até 90 (noventa) dias anteriores a data fixada para entrega dos Documentos;

4.12 - Atestados de capacidade técnica ou certidão, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a prestação dos serviços de maneira satisfatória e compatíveis com as características do objeto deste memorial.

4.13 - Declaração da empresa, sob a pena da lei, se responsabilizando no caso de seus funcionários ou prepostos vierem a mover futuras ações trabalhistas ou cíveis contra a mesma, ficando a FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA excluída do pólo passivo, ou seja, da responsabilidade solidária ou subsidiária;

4.14 - Declaração de que nenhum dos sócios da empresa possui qualquer vínculo celetista ou cargos de direção na Fundação do ABC e em qualquer uma das Unidades Mantidas.

4.19 – Inscrição no CREMESP;

4.20- Cópia do diploma de medicina;

4.20- Cópia do diploma de especialização na área objeto do presente memorial;

4.21- Alvará da Prefeitura.

5 – PROPOSTAS

5.1- O envelope deverá conter:

5.1.1 - A proposta comercial, conforme detalhado no Anexo I do Memorial Descritivo;

5.1.2 - Especificações dos serviços oferecidos, em consonância com o objeto do presente memorial, contendo:

a) Descrição da prestação de serviço;

b) Descrição de atendimento com quantitativo conforme descrito e anexos – que será pago conforme serviço efetivamente realizado.

5.1.3- Planilha de preços ofertados, contendo:

a) Descrição de preços dentro das exigências do item 5.1.2 (a e b).

b) Preço dos serviços para EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA.

5.2 - Os preços apresentados deverão ser em reais, com até duas casas decimais, expressos em algarismos e por extenso, computados todos os custos básicos diretos, bem como tributos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do memorial descritivo, tais como frete, combustível, embalagens, e demais despesas concernentes à plena execução do objeto;

5.3 - Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias;

5.4 - Deverão estar inclusos no preço ofertado eventuais serviços de mão de obra e todas as despesas necessárias à execução dos serviços, livre de quaisquer ônus para a CONTRATANTE, sejam estes de natureza trabalhista, previdenciárias, ou ainda, transportes, veículos, combustível, tributos, etc.

5.5 Tabela:

Item	Serviço	Escala	Valor Hora
1	Médico Diarista	Plantão de 02 (duas) horas diárias de 2ª à 6ª feira em dias úteis	R\$

6 - DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO

6.1 - As propostas comerciais apresentadas serão analisadas pela COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC – que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo a decisão do Diretor Geral da FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA, nos termos regimentais.

6.2 - A presente Coleta de Preços é do tipo “menor preço global”, que serão julgados de acordo com os seguintes critérios:

6.3 - As propostas comerciais serão avaliadas pela Comissão de Análise e Julgamento, devidamente assessorada pelo corpo técnico da unidade requisitante, caso julgue necessário;

6.4 - A comissão procederá à classificação das empresas, por preço, do menor para o maior;

6.5 - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente memorial, desde que os serviços estejam de acordo com todas as exigências e especificações mencionadas nos Anexos.

6.6 - Em caso de empate, a decisão se fará através de sorteio e, após o critério de classificação.

6.7 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Memorial;

6.8 - Na hipótese de todas as Propostas serem desclassificadas e a critério da Comissão de Análise e Julgamento, poderá ser fixado o prazo de 03(três) dias úteis para apresentação de nova proposta comercial.

6.9 - A vencedora do presente coleta de preços terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a partir da comunicação oficial, para a apresentação dos documentos exigidos da vencedora, em envelope lacrado para análise da COMISSÃO DE ANÁLISE E JULGAMENTO da FUABC sob pena, de não o fazendo, ser desclassificada;

6.10 - O resultado final do presente certame será publicado no site da FUABC (www.fuabc.org.br);

6.11 - Os interessados deverão acompanhar o resultado final através de meio eletrônico conforme item 6.10.

7 – DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTOS

7.1- Os questionamentos e/ou esclarecimentos do Memorial Descritivo, deverão ser formalizados em papel timbrado da empresa e protocolizados no Departamento de Compras da FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para entrega de propostas.

7.2 - Em havendo questionamento por quaisquer das empresas participantes do certame a FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA publicará a suspensão do ato convocatório a fim de sanar as dúvidas eventualmente surgidas, se assim entender como necessária.

7.3 - O departamento responsável enviará ATA da COMISSÃO DA ANÁLISE E JULGAMENTO a todas as empresas participantes do certame.

7.4 - Os questionamentos e/ou esclarecimentos não suspendem o certame, salvo, em caso de análise técnica que demande tempo maior para análise, razão pela qual a suspensão será publicada no site da FUABC (www.fuabc.org.br).

8 - DAS IMPUGNAÇÕES DO MEMORIAL

8.1 - As impugnações do Memorial Descritivo, deverão ser feitas formalmente e, protocoladas junto ao departamento de compras da FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA em até 02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas.

8.2 - Em havendo acolhimento pela Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA - das impugnações formuladas pelas empresas participantes do certame, o departamento responsável publicará no site da FUABC (www.fuabc.org.br) o resultado e enviará a ATA para cada empresa.

9 - DAS VISTAS

9.1- Será franqueado vistas ao processo a todos interessados, a partir da Publicação do Resultado Final, qual seja, ATA da Comissão de Análise e Julgamento de análise da

documentação da empresa classificada e convocada para referida entrega, ocasião em que, será aberto prazo para Impugnações e Recursos.

10 - DO RECURSO

10.1 - Caberá recurso das decisões da Comissão de Análise e Julgamento da FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação do resultado final através do site (www.fuabc.org.br), assim como a FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA – enviará via e-mail ou fax. ATA do resultado do Julgamento das propostas para cada um dos participantes, ocasião em que, será aberto prazo para impugnações e recursos;

10.2 - Estarão legitimados na apresentação de recurso, os representantes legais da empresa e/ou aqueles que por procuração específica;

10.3 - FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA, em havendo interposição de recurso por quaisquer das empresas, notificará as demais através de e-mail ou fax, para que em havendo interesse, apresentarem sua impugnação e/ou contrarrazões em 02 (dois) dias úteis impreterivelmente da notificação.

10.4 – Os recursos deverão ser protocolados pessoalmente na sede administrativa da FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA, sito na Rua Alexandre Martins, 70, Bairro Aparecida, Santos/SP.

11 - DO CONTRATO

11.1 - O participante vencedor deverá comparecer a sede da CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da convocação feita pela Seção competente para esse fim, apto para assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, ficando a mesma impossibilitada de participar de futuras Coletas de Preços da CONTRATANTE.

11.2 - O presente Memorial, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da Coleta de Preços;

11.3 - O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, podendo, a critério da FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA, ser prorrogado por igual período, desde que respeitando o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

11.4 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santos para dirimir quaisquer questões oriundas da presente coleta de preços e do contrato que em decorrência dela vier a ser firmado.

12 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1 – Os serviços serão iniciados pela CONTRATADA após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços e imediatamente após o recebimento da autorização do início dos serviços.

12.2 - A CONTRATANTE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato através da Responsável Técnica, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios;

12.3 – A fiscalização – no molde indicador de nível de serviço, por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus funcionários na execução do Contrato.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 – As penalidades serão propostas pela fiscalização do CONTRATANTE, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

13.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assina-lo dentro do prazo estabelecido.

13.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexequida, podendo, a FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA, autorizar a continuação do mesmo.

13.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

13.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA.

13.6. – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

13.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

13.8 – O valor relativo as multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA efetuar, mediante a emissão de recibo.

13.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

14 - DOS PAGAMENTOS

14.1 – FUABC – POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA compromete-se a pagar o preço irreajustável constante da proposta da CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

14.2 – Os pagamentos serão realizados mensalmente no 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestaçāo

dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS.

14.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

14.4 – A CONTRATADA deverá indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência preferencialmente do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

14.5 – Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.

14.6 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos que serão arquivados pela CONTRATANTE:

- a) Nota fiscal constando discriminação detalhada do serviço prestado;
- b) CND válida, provando regularidade do prestador de serviço contínuo de contrato formal, junto à Previdência Social;
- c) prova de regularidade perante o FGTS.

14.7 – As notas fiscais referentes aos serviços prestados deverão ser entregues em tempo considerável para trâmite de pagamento, para que a CONTRATANTE possa proceder com as análises devidas e o subsequente pagamento dos valores.

14.8 - A CONTRATANTE procederá à retenção tributária referente aos serviços prestados nas alíquotas legalmente devidas, incidentes sobre o valor destacado em nota fiscal.

14.9 - A CONTRATANTE realizará o pagamento por CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA PRONTA PARA PACIENTES E COLABORADORES efetivamente realizado, devendo ser encaminhado relatório de atendimentos realizados juntamente com a nota fiscal, preferencialmente com número do processo, mês referente dados bancários.

15 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

15.1 – A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TRANSPORTADA PRONTA PARA PACIENTES E COLABORADORES deverá ser executada de acordo com todos os anexos e exigências do presente Memorial Descritivo.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na clausula 1.1, e em conformidade com o item 7 deste Memorial Descritivo.

16.2- Segue anexo ao presente Memorial:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II- MINUTA DE CONTRATO.

Karla Lower Ponciano
Gerente Sênior
Polo De Atenção Intensiva em Saúde Mental – PAI BS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA PARA A UNIDADE PAI BAIXADA SANTISTA

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa médica para prestação de **Serviços na Especialidade de Clínica Médica**, única e exclusivamente no Polo de Atenção Intensiva em Saúde Mental – PAI Baixada Santista, sítio a Avenida Siqueira Campos, S/Nº, Boqueirão, Santos/SP.

2 - JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada, conforme citado no objeto do presente Termo de Referência, a fim de garantir a assistência médica clínica aos pacientes internados e/ou encaminhados para a Unidade.

3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – A empresa contratada deverá fornecer profissional médico registrado de forma regular no CREMESP.

3.2 – O médico que for designado para trabalhar no PAI-BS deverá ter experiência comprovada de atendimento em clínica médica, de no mínimo, 3 (três) anos.

3.3 – O médico que for designado para trabalhar no PAI-BS deverá ser sócio da contratada, com seu nome constando do contrato social.

3.4 – A empresa médica contrata deverá atender a seguinte escala de trabalho:

Item	Serviço	Escala
1	Médico Diarista	Plantão de 02 (duas) horas diárias de 2ª à 6ª feira em dias úteis

4. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da CONTRATANTE, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido em contrato.

4.2 - Fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Termo.

4.3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

4.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.5 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

4.6 - Fiscalizar a execução do contrato, através de gestor especialmente designado.

4.7 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

4.8 - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

5. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A prestação dos serviços, pela CONTRATADA, obedecerá ao estabelecido neste Termo de Referência, no Instrumento de Contrato, nos termos constante da Lei 8.666/93. Destacam-se além de outras obrigações constantes no Termo de Referência e do Contrato, as seguintes obrigações:

5.1.1 - Atender plenamente ao compromisso assumido com a Fundação do ABC, através da proposta, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

5.1.2 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do gestor autorizado pela CONTRATANTE, encarregado de acompanhar a execução do Instrumento de Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

5.1.3 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado.

5.1.4 - Manter durante todo o prazo de vigência do contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da assinatura deste documento.

5.1.5 - Não transferir, subcontratar ou ceder, total ou parcialmente, a qualquer título os direitos e obrigações decorrentes da aprovação do objeto deste Termo de Referência, salvo quando expressamente autorizada pela CONTRATANTE.

5.1.6 - Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os seus sócios quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício das atividades.

6.0 - PROPOSTAS

6.1 - A proposta Comercial deverá conter:

6.1.2 - Planilhas de preços que indiquem os valores referentes a prestação de assistência diária na unidade por hora trabalhada;

6.1.3 - Prazo e periodicidade do objeto em questão;

6.1.4 - Cronograma dos serviços ofertados.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 A prestação de serviços será realizada na unidade PAI Baixada Santista, localizada, na Av. Siqueira Campos, S/N - Boqueirão, Santos - SP, 11045-200.

8. - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

8.1. - Este contrato será executado sob regime de preço fixo e irreajustável, durante os primeiros 12 (doze) meses.

8.2. - Ultrapassados 12 (doze) meses, mediante o requerimento expresso da CONTRATADA, poderá haver reajustamento, e se dará em comum acordo com a CONTRATADA.

8.3. - Os pagamentos deverão ser realizados por meios de depósito, no mês seguinte aos serviços prestados, após apresentação da nota fiscal da CONTRATADA.

9 - VIGÊNCIA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10 - DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Pai Baixada Santista Av. Siqueira Campos, S/N - Boqueirão, Santos - SP, 11045-200 em horário comercial ou por e-mail compras@paibaixadasantista.org.br ou telefone 13 3797-8777 Ramal: 8739.

Dr. Sidney Costa Gaspar
CRM 43003
Diretor Clínico

ANEXO VIII- MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA MÉDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA PARA A UNIDADE PAI BAIXADA SANTISTA

CONTRATADA:

Por este instrumento, as partes, de um lado, a **FUNDAÇÃO DO ABC - POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL – PAI BAIXADA SANTISTA**, localizada na Rua Oswaldo Cruz, 197 – Bairro Boqueirão, 70, Santos/SP, CEP 11045-101, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.571.275/0032-07 neste ato representado por sua Gerente Sênior **KARLA LOWER PONCIANO**, brasileira, enfermeira, portadora da cédula de identidade RG nº 18588220-8, inscrita no CPF/MF sob o nº 183.526.058-60, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e, de outro, e de outro lado a empresa xxxxxxxxxxxx., inscrita no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica da Fazenda sob o nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, neste ato representado pelo seu Representante Legal, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo Administrativo nº ST0055/21.

1.0 - DO OBJETO

1.1 – A presente Coleta de Preços tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ESPECIALIDADE DE CLÍNICA MÉDICA POLO DE ATENÇÃO INTENSIVA EM SAÚDE MENTAL**

2.0 - PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, contados a partir da data da assinatura do Termo de Contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite de 60 (sessenta) meses nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.

2.2 – Os anexos fazem parte da presente avença para todos os efeitos, sendo certo que as especificações neles previstas devem ser obrigatoriamente seguidas.

2.3 – Os serviços serão iniciados de imediato pela **CONTRATADA** após a assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

3.0 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1 – Pelos termos do presente, a **CONTRATADA** obriga-se perante a **CONTRATANTE**, no que se refere à unidade citada junto ao objeto contratual, a prover os serviços mediante a escala previamente encaminhada pela **CONTRATANTE**.

3.2 – São obrigações da **CONTRATADA**:

3.2.1 – Prestar atendimento de acordo com a demanda agendada, dentro do prazo estipulado, em adequado espaço físico, com acessibilidade e segurança aos usuários, inclusive, se necessário, em mutirões agendados, se o caso, com alteração do horário e do dia da semana.

3.2.2 – Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos aos usuários, sem distinção e discriminação por sexo, idade, raça e religião, preservado o sigilo dos usuários, respeitando os preceitos do Código de Ética Médica.

3.2.3 – Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos atendimentos.

3.2.4 – Dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos atendimentos.

3.2.5 – Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre os atendimentos.

3.2.6 – Reexecutar os atendimentos sempre que solicitado pela **CONTRATANTE** quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custo adicional.

3.2.7 – Cumprir com as obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sanitárias, ambientais, civis, penais e tributárias decorrentes deste instrumento.

3.3 – Havendo a superveniência de fato impeditivo devidamente justificado e que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no

conselho competente, sendo necessário o crivo da Diretoria Geral da **CONTRATANTE** com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4 – Sendo autorizada a excepcionalidade pela **CONTRATANTE**, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa **CONTRATADA** o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive os encargos trabalhistas.

3.5 – Fica obrigada a empresa **CONTRATADA** em prestar os serviços de forma ininterrupta nos dias, horários e locais determinados pela **CONTRATANTE**.

3.6 – A falta do serviço, de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor correspondente à parcela de inexecução contratual.

3.7 – Atender os usuários de serviços médicos especializados na unidade **PAI BS**, situado na Rua Oswaldo Cruz, 197 – Bairro Boqueirão, 70, Santos/SP, CEP 11045-101.

3.8 – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços de saúde especificados nos exatos termos da legislação pertinente ao Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente o disposto na Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, com observância dos princípios veiculados pela legislação e, em especial:

- I. Universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- II. Gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face dos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a **CONTRATADA** por cobrança indevida;
- III. Preservação da autonomia das pessoas na defesa da sua integridade física e moral;
- IV. Igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- V. Direito de informação às pessoas sobre sua saúde;
- VI. Prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1 - São obrigações da **CONTRATANTE**, além das demais previstas neste instrumento e na legislação aplicável, realizar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, de acordo com o estabelecido em contrato.

4.2 - Fiscalizar o fornecimento do objeto do presente Termo.

4.3 - Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a **CONTRATADA**.

4.4 - Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos.

4.5 - Aplicar penalidades à CONTRATADA, quando for o caso.

4.6 - Fiscalizar a execução do contrato, através de gestor especialmente designado.

4.7 - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA.

4.8 - A CONTRATANTE obriga-se a cumprir todas as exigências contidas no presente Termo de Referência e no Contrato a ser firmado.

5- - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – A FUNDAÇÃO DO ABC – PAI BAIXADA SANTISTA POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL fiscalizará a execução dos serviços através de funcionário(s) designado(s) para esse fim, com a incumbência relatar à Gerencia todas as falhas ou irregularidades que verificar, as quais, se não forem sanadas, serão objetos de comunicado oficial.

5.2 – A execução do contrato será fiscalizada, em todos os aspectos pertinentes ao objeto ajustado, inclusive reservando o direito de resolução de quaisquer casos omissos ou duvidosos, não previstos no contrato, em especial as especificações, requisitos, sinalizações, segurança, implicando, o direito de rejeitar os serviços insatisfatórios intimando a execução das devidas modificações, quando for o caso.

5.3 – O exercício de fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades pelos danos materiais e pessoais que vier a causar a terceiros ou à A FUNDAÇÃO DO ABC – PAI BAIXADA SANTISTA POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL, por culpa ou dolo de seus prepostos, na execução do contrato, nos termos do Código Civil.

6- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

6.1 – A Contratante pagará o valor previsto na proposta da Contratada, o qual descreve-se abaixo:

Item	Serviço	Escala	Valor Hora
1	Médico Diarista	Plantão de 02 (duas) horas diárias de 2ª à 6ª feira em dias úteis	R\$

6.2 – Os pagamentos serão realizados conforme pedido e mediante emissão de notas fiscais, conforme informações no quadro a seguir, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203 de 29/01/99 do INSS:

Data de Emissão/Entrega da NF	Data de Pagamento da NF	Contatos de E-mail p/ Envio da NF
As notas fiscais deverão ser emitidas e/ou entregues juntamente com os produtos, até o último dia útil do mês de competência da prestação de serviços	Até o dia 30 do mês subsequente à prestação de serviços/entrega dos produtos	financeiro@paibaixadasantista.org.br governanca@paibaixadasantista.org.br

Da Nota Fiscal/Fatura devem constar os seguintes dados:

- Inscrição Municipal;
- Menção ao contrato de gestão firmado junto à Secretaria de Estado da Saúde pela CONTRATANTE;
- Período (mês e ano) da prestação dos serviços;
- Dados bancários, em caso de pagamento através de transferência.

Em caso de incorreção ou ausência de dados, o pagamento não se procederá, sendo necessária apresentação de retificação.

6.3 – No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.

6.4 – A Unidade competente da **FUNDAÇÃO DO ABC** poderá exigir, no ato do pagamento, a comprovação da Regularidade Fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal envolvidas, e de Regularidade de pagamento perante a Previdência Social, em cumprimento a Lei 9.032, de 28 de abril de 1995.

6.5 – A **CONTRATADA** deverá preferencialmente indicar, com a documentação fiscal o número da conta corrente e a agência do Banco do Brasil, a fim de agilizar o pagamento.

6.6- A **CONTRATADA**, neste ato, DECLARA estar CIENTE de que os recursos utilizados para o pagamento dos serviços ora contratados serão aqueles repassados pelo Estado, em razão do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43100, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado para a gestão da FUABC – POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL.

6.7- A **CONTRATANTE** compromete-se em pagar o preço irreajustável constante na proposta da **CONTRATADA** desde que não ocorram atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE** relativo ao custeio do objeto do Contrato de Gestão nº SES-PRC-2020/43100.

6.8- No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente, salvo quando não decorram de atrasos e/ou paralisação dos repasses pelo Estado para a **CONTRATANTE**.

7- DO REAJUSTE DOS PREÇOS

7.1. – Em havendo prorrogação do presente contrato de prestação de serviços, após ocorrido 12 (doze) meses, poderá haver reajustamento de preços, da seguinte forma:

7.2 – Fica definido o IGP-M, índice Geral de Preços básico a ser utilizado, observando os seguintes critérios:

7.2.1 – Na eleição do Índice:

7.2.1.1 – Dois meses de retroação da data base (mês da proposta);

7.2.2 – Na periodicidade:

7.2.2.1 – Será considerada a variação ocorrida no período de 12 (doze) meses, a contar do mês da proposta, observada a retroação de dois meses na eleição dos índices.

7.2.3 – Na incidência:

7.2.3.1 – A variação verificada no período de 12 (doze) meses apurada na forma citada

nos itens 9.2.1.1. e 9.2.2.1, será aplicada sobre o preço inicial (da proposta).

7.3 – A CONTRATADA ficará responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros que resultarem dos compromissos no contrato.

7.4 – A FUNDAÇÃO DO ABC – PAI BAIXADA SANTISTA POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL não assumirá responsabilidade alguma por pagamento de impostos e encargos que competirem a CONTRATADA, nem estará obrigado a restituí- lhe valores, principais e acessórios, que por ventura despender com pagamento dessa natureza.

8- DAS PENALIDADES

8.1 - As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – PAI BAIXADA SANTISTA POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

8.2 – Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assinalo dentro do prazo estabelecido.

8.3 – Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato, sobre a parcela inexecutada, podendo, A FUNDAÇÃO DO ABC – PAI BAIXADA SANTISTA POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL, autorizar a continuação do mesmo.

8.4 – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

8.5 – Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela FUNDAÇÃO DO ABC – PAI BAIXADA SANTISTA POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL.

8.6 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no cumprimento dos prazos estipulados em contrato.

8.7 – As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

8.8 – O valor relativo as multas, eventualmente aplicadas, será deduzido de pagamentos que a FUNDAÇÃO DO ABC – PAI BAIXADA SANTISTA POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL efetuar, mediante a emissão de recibo.

8.9 – As penalidades serão propostas pela fiscalização da FUNDAÇÃO DO ABC – PAI BAIXADA SANTISTA POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

9 – DA RESCISÃO

9.1 – O presente contrato poderá ser rescindido desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE** mediante a autorização escrita e fundamentada da autoridade superior, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, sem que exista ônus para as partes.

9.2 – Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da **FUNDAÇÃO DO ABC** em se verificando a ocorrência das situações de inexecução parcial ou total das cláusulas contratuais, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

9.3 – A infração a qualquer cláusula deste instrumento poderá ensejar a rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades constantes no presente instrumento.

9.4 – Havendo a superveniência de novo processo com o mesmo objeto, convencionam as partes à rescisão contratual de forma antecipada com comunicação prévia de 10 (dez) dias.

10– DA DIVULGAÇÃO

10.1 – A **CONTRATADA** autoriza a inclusão dos seus dados cadastrais em relações, circulares, manuais ou demais meios de veiculação da **CONTRATANTE**, salvo mediante sua recusa por escrito protocolada junto à mesma.

10.2 – As partes se obrigam a comunicar mutualmente qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

11 – DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL

11.1 – É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade, razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

12 – DA LEGISLAÇÃO

12.1 – A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina e mais órgão competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – Resta fixado e aceito que os encargos trabalhistas inerentes ao quadro de funcionários da **CONTRATADA**, seja de ordem administrativa ou assistencial, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como dos seus sócios e sucessores, nunca vindo a incidir perante a **CONTRATANTE**.

13.2 – Declara a **CONTRATADA** estar ciente que para a efetivação dos respectivos pagamentos que se seguirão em função dos termos deste contrato, deverá apresentar conjuntamente com suas respectivas notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos – CND e Certidão Comprobatória de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

14 – DO FORO

15.1 – Fica estabelecido para dirimir questões atinentes ao presente contrato, com preferência sobre qualquer outro que o valha, o foro da Comarca de Santos/SP.

Santos, ____ de _____ de 2021.

FUNDAÇÃO DO ABC – POLO DE ATENDIMENTO INTENSIVO EM SAÚDE MENTAL
KARLA LOWER PONCIANO

NOME DA EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL

Testemunhas:

1- _____

Nome:

RG:

2 - _____

Nome:

RG: